



Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89 – Fone/Fax: 75 3634-1417 - 3634-1416

CEP 45.300-000 – Amargosa - Bahia

1 Ata da oitava Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo do ano de dois mil e vinte e cinco.
2 Aos vinte e sete dias do mês de março, às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal, presentes
3 os Senhores (a)Vereadores (a) Renato de Jesus Gomes, Presidente; Solange da Silva Lacerda, Vice-
4 Presidente; Valter Luiz dos Santos, Primeiro Secretário; Adailton Barbosa dos Santos, Aldemir
5 Arcanjo dos Santos, Eliezer Santana Santos, Ivonildo Souza Santos da Silva, José Carlos de Jesus
6 Pires, José Valdemar Queiroz de Andrade, Ramon Oliveira Cabral Mercês e Wilson Rezende
7 Ribeiro Júnior para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Encaminha às Comissões Projeto de Lei Nº
8 536, de 20 de março de 2025, que Dispõe sobre a criação da lei do Serviço de Inspeção Municipal e
9 os procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou
10 processam produtos de origem animal no Município de Amargosa – Bahia e dá outras providências.
11 Havendo número legal para deliberar o Presidente invocou a proteção de Deus e declarou aberta à
12 sessão. Em seguida colocou em aprovação as atas das sessões ordinárias realizadas nos dias 13 e 20
13 de março do ano em curso., que foram aprovadas por unanimidade dos presentes. O Vereador
14 Valter Luiz dos Santos pediu questão de ordem e solicitou devido a urgência, que o Projeto de Lei
15 Nº 536, de 20 de março de 2025, que Dispõe sobre a criação da lei do Serviço de Inspeção
16 Municipal e os procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que
17 manipulam e/ou processam produtos de origem animal no Município de Amargosa – Bahia e dá
18 outras providências, fosse incluído na pauta para primeira votação. O Presidente colocou em
19 votação a urgência da votação do Projeto de Lei Nº 536, de 20 de março de 2025, que Dispõe sobre
20 a criação da lei do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos obrigatórios de inspeção
21 sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no
22 Município de Amargosa – Bahia e dá outras providências, que foi aprovada por unanimidade dos
23 presentes. Em seguida o Presidente solicitou que o Primeiro Secretário, o Vereador Valter Luiz dos
24 Santos fizesse a leitura da Ordem do Dia incluindo para primeira votação o Projeto de Lei Nº 536,
25 de 20 de março de 2025, que Dispõe sobre a criação da lei do Serviço de Inspeção Municipal e os
26 procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou
27 processam produtos de origem animal no Município de Amargosa – Bahia e dá outras providências.
28 Após a leitura da Ordem do Dia o Presidente suspendeu a sessão por 10 minutos para que as
29 comissões se reunissem para analisar o projeto conforme o art. 169, da Resolução nº 001.2019.
30 Após os 10 minutos, o Presidente retomou à sessão e solicitou do Relator da Comissão de
31 Legislação, Justiça e Redação de Leis que apresentassem o parecer verbal ao Projeto de Lei Nº 536,
32 de 20 de março de 2025, que Dispõe sobre a criação da lei do Serviço de Inspeção Municipal e os

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including the name 'Solange'.



Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89 – Fone/Fax: 75 3634-1417 - 3634-1416
CEP 45.300-000 – Amargosa - Bahia

33 procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou
34 processam produtos de origem animal no Município de Amargosa – Bahia e dá outras providências.
35 O Relator da Comissão, o Vereador Ivonildo Souza Santos da Silva relatou que o Projeto de Lei nº
36 536/2025, apresentado pelo Prefeito de Amargosa, Getúlio Almeida Sampaio, trata da criação do
37 Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estabelece normas obrigatórias para inspeção sanitária de
38 produtos de origem animal no município. Destacou que o objetivo é garantir a segurança alimentar,
39 promover o desenvolvimento local e alinhar as ações ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade
40 Agropecuária (SUASA). Informou que a proposta é constitucional, pois se fundamenta na Lei
41 Federal nº 1.283/1950, na Lei Federal nº 7.889/1989, na Lei Federal nº 14.515/2022, entre outras
42 normativas pertinentes. Além disso que, a ortografia e a estrutura do texto são adequadas,
43 respeitando a técnica legislativa. Em seguida o Presidente solicitou da Comissão de Saúde,
44 Assistência Social, Vigilância Sanitária e Direitos Humanos apresentassem o parecer verbal ao
45 Projeto de Lei Nº 536, de 20 de março de 2025, que Dispõe sobre a criação da lei do Serviço de
46 Inspeção Municipal e os procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que
47 manipulam e/ou processam produtos de origem animal no Município de Amargosa – Bahia e dá
48 outras providências. A relatora da comissão, a Vereadora Solange da Silva Lacerda falou que a
49 proposta é constitucional e está em conformidade com a Lei Federal nº 1.283/1950, Lei Federal nº
50 7.889/1989, Lei Federal nº 14.515/2022, entre outras legislações aplicáveis. Além disso, que
51 contribui significativamente para a segurança sanitária dos alimentos, prevenindo doenças e
52 promovendo melhores condições de saúde para a população. Destacou que considerando o impacto
53 positivo da matéria no âmbito da saúde pública, vigilância sanitária e segurança alimentar, a
54 comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do referido Projeto. O Presidente colocou em
55 primeira discussão o Projeto de Lei Nº 536, de 20 de março de 2025, que Dispõe sobre a criação da
56 lei do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em
57 estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no Município de
58 Amargosa – Bahia e dá outras providências. Participaram das discussões os Vereadores Ramon
59 Oliveira Cabral Mercês, Aldemir Arcanjo dos Santos, José Valdemar Queiroz de Andrade e José
60 Carlos Pires de Jesus. Em primeira votação o Projeto de Lei Nº 536, de 20 de março de 2025, que
61 Dispõe sobre a criação da lei do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos obrigatórios de
62 inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal
63 no Município de Amargosa – Bahia e dá outras providências, foi aprovado com 9 votos a favor e
64 teve 2 votos contra. O Vereador Valter Luiz dos Santos pediu questão de ordem e solicitou a quebra



Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89 – Fone/Fax: 75 3634-1417 - 3634-1416
CEP 45.300-000 – Amargosa - Bahia

65 de interstício de 24 horas. Em votação a quebra de interstício de 24 horas foi aprovada com 9 votos
66 a favor e teve 2 votos contra. Dando sequência o Presidente colocou em segunda discussão o
67 Projeto de Lei Nº 536, de 20 de março de 2025, que Dispõe sobre a criação da lei do Serviço de
68 Inspeção Municipal e os procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que
69 manipulam e/ou processam produtos de origem animal no Município de Amargosa – Bahia e dá
70 outras providências. Participaram das discussões os Vereadores José Valdemar Queiroz de Andrade
71 e Ramon Oliveira Cabral Mercês. Em segunda votação o Projeto de Lei Nº 536, de 20 de março de
72 2025, que Dispõe sobre a criação da lei do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos
73 obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de
74 origem animal no Município de Amargosa – Bahia e dá outras providências, foi aprovado com 9
75 votos a favor e teve 2 votos contra. O Presidente agradeceu a presença de todos os presentes na
76 sessão e nada mais havendo a tratar deu por encerrada a sessão, e eu Silvia Milena Chaves do
77 Nascimento, Servidora Efetiva deste Poder Legislativo, no cargo de Assessora Legislativa, lavrei a
78 presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos que assim desejarem.

79 Renato de Jesus Gomes – Presidente.....
80 Solange da Silva Lacerda - Vice-Presidente.....
81 Valter Luiz dos Santos - 1º Secretário.....
82 Oldaque Maia Bomfim - 2º Secretário.....
83 José Vaz Sampaio Filho – Corregedor Geral.....
84 Adailton Barbosa dos Santos.....
85 Aldemir Arcanjo dos Santos.....
86 Eliezer Santana Santos.....
87 Ivonildo Souza Santos Silva.....
88 José Carlos de Jesus Pires.....
89 José Valdemar Queiroz de Andrade.....
90 Ramon Oliveira Cabral Mercês.....
91 Wilson Rezende Ribeiro Júnior.....

Páginas: 3
Parágrafos: 14
Linhas: 91
Palavras: 1.239
Caracteres com espaços: 9.126
Caracteres sem espaços: 7.881